Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Prefeitura Municipal de POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto: **L E I N. 247 de 20/4/1.965**

(CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS DA ATIVA E INATIVOS DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.)

O Povo do Municipio de Pouso Alto,Estado de Minas Gerais,por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, um abono adicional equivalente á diferença entre o valor de seus vencimentos e novo salário minimo de acôrdo com a discriminação abaixo:

C A R G O	MENSAL (ativos)	ANUAL
Secretário Contador.....cr$	21.000	cr$ 210.000
Chefe do S.da Fazenda.....	24.000	cr$ 240.000
Agente Fiscal.....	24.000	cr$ 240.000
Chefe S.E.C.e Pontes.....	40.000	cr$ 400.000
Fiscal de Capivari.....	30.000	cr$ 300.000
1 Professora Padrão "A"...	25.000	cr$ 250.000
I N A T I V O S		
José Marinho Maciel.....	7.300	cr$ 73.000
Maria Luiza de Mancilha..	7.000	cr$ 70.000

ARTIGO 2º)- Para ocorrer as despesas constantes do art.1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

ARTIGO 3º)- O abono,a cada funcionário deverá ser pago a partir de primeiro de março do corrente ano, e incorporado aos seus vencimentos no orçamento para o exercicio de 1.966.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO EM 20 ABRIL DE 1.965.

Leásaro Soares

Prefeito Municipal.

José Sergio de Luca

Secretário.